



## **EDITAL DE LEILÃO**

O **Município de Bom Jesus de Goiás** e o **Leiloeiro Antônio Brasil II**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorização na Lei Municipal nº 1.676/2018, fará realizar licitação na modalidade **Leilão**, do tipo **maior lance**, para a venda de bens inservíveis, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexo**:

### **CAPÍTULO I DO OBJETO E DOS LANCES MÍNIMOS**

**1.1.** O presente Leilão tem como objeto a alienação veículos pesados e leves, utilitários e sucata, inservíveis à Administração Municipal, no estado em que se encontram, de propriedade da Prefeitura Municipal de **BOM JESUS DE GOIÁS**, cujos lances mínimos serão previamente estipulados pela comissão de Avaliação, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seu anexo, regendo – se pelas disposições seguintes:

### **CAPÍTULO II DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO**

**2.1. Local: Depósito Municipal – Rua Um, nº 195 – Centro – Bom Jesus – GO**

**2.2. Data: 04/05/2018**

**2.3. Horário: 14:00 HORAS**

### **CAPÍTULO III DA VISITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM LEILOADOS**

**3.1.** A visitação pública dos interessados, para todos os lotes a serem alienados, será permitida nos três últimos dias úteis que antecedem à realização do referido leilão, no horário de funcionamento da Prefeitura, bem como, no período de 16/04 a 04/05/2018, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. (Favor agendar pelo telefone (64) 3608-8903)

- **Depósito Municipal – Rua Um, nº 195 – Centro – Bom Jesus - GO**

**Para maiores informações favor entrar em contato pelo telefone (64) 3608-8900, ou na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizado na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro**

### **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

**4.1.** Poderá participar do presente Leilão, todos os interessados na aquisição dos bens constantes da Relação anexa, e que estejam inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, possuidoras de Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, e que não estejam impedidas por lei e que atendam e aceitem todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na Legislação em vigor, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas.



## **CAPÍTULO V DO LEILOEIROS**

**5.1.** O leiloeiro **ANTONIO BRASIL II**, matriculado na JUCEG sob o nº 019, com sede na Rodovia BR-153, Km 17, DAIAG, Aparecida de Goiânia, Go, designado pela Prefeitura Municipal de **Bom Jesus de Goiás**, será o responsável pela realização do respectivo leilão.

## **CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DO LEILOEIRO**

**6.1.** No ato da arrematação, o Arrematante vencedor pagará, a título comissão do leiloeiro, a importância de 5% (cinco por cento) do valor do lance.

A comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, deverá ser pago à vista em cheque nominal ao Leiloeiro Oficial;

**6.2.** Caso ocorra o pagamento à vista em dinheiro, o bem poderá ser entregue pela administração municipal após o recebimento até 01 (um) dia útil.

**6.3.** Os **arrematantes** pagarão ainda as despesas de Leilões referentes às vendas efetivadas dos veículos, consoante preconiza a Instrução Normativa DNRC nº-113, de 28 de abril de 2.010 em seu artigo 12, Inciso II, letra “b”: “cobrar dos arrematantes quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, desde que com expressa previsão no edital/regulamento do leilão e a devida autorização do Contratante ou Autoridade Judicial”, estipuladas da seguinte forma:

- a) R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para lotes; 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11
- b) R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para lotes; 01.

## **CAPÍTULO VII DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**7.1.** No horário e local designados no Capítulo III do presente Edital, será dado início a realização dos trabalhos, onde o Leiloeiro comunicará aos participantes, as condições de realização do Leilão;

**7.2.** Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação.

## **CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO, ENTREGA E PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS**

**8.1.** O pagamento pelo bem arrematado deverá ser realizado obrigatoriamente em **DINHEIRO** ou **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (TED/DOC)**, logo após o término do Leilão. Devendo o arrematante entregar ao leiloeiro um **CHEQUE CAUÇÃO** no valor do lance arrematado como garantia de pagamento que será devolvido ao arrematante tão logo seja comprovada.

**Conta para depósito agencia 0900-8, Conta Corrente 16.371-6, Banco do Brasil, Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás.**



**8.2.** A comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, deverá ser pago PELO ARREMATANTE à vista em cheque nominal ao Leiloeiro Oficial;

**8.3.** Caso ocorra o pagamento à vista em dinheiro, o bem poderá ser entregue pela administração municipal após o recebimento.

#### **8.4. DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS**

#### **8.5. DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DA PREFEITURA DE BOM JESUS DE GOIÁS**

Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE vencedor, todas as despesas inerentes a transferência do domínio referente ao(s) objeto(s) arrematado(s) constante(s) do presente Leilão, inclusive o pagamento de todas despesas decorrentes de multas, taxas, impostos e outras, incidentes sobre os bens leiloados, não cabendo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, nenhuma responsabilidade quanto a estas eventuais despesas, que serão informadas aos interessados nos dois dias que antecedem a realização do Leilão bem como no dia da realização do mesmo.

O transporte dos bens arrematados será de inteira responsabilidade do arrematante.

Os interessados deverão fazer a vistoria "in loco" no período indicado neste edital para verificar as condições de cada bem, vez que os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posteriormente.

#### **8.6. DOS VEÍCULOS SUCATAS.**

O arrematante do veículo considerado **SUCATA**, ou seja, sem condições de circular, receberá o bem no estado de que se encontra, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.

**8.7.** O arrematante do veículo considerado **SUCATA** assinará “**TERMO DE RESPONSABILIDADE**”, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

**8.8.** Dos veículos considerados como “**SUCATA**”, a baixa e de inteira responsabilidade dos arrematantes, os arrematantes inclusive arcará com Certidão de Descaracterização acompanhada do respectivo laudo de vistoria técnica para providências de baixa definitiva dos veículos.

**8.9.** Os veículos leiloados como “**SUCATA**” (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores), em hipótese alguma, serão registrados ou licenciados, conforme Lei nº. 8.722/93, Decreto nº. 1.305/94 e art. 126 CTB, sendo proibida sua circulação em via pública, ou seja, destina-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**8.10.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final das **SUCATAS** e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

**8.11.** Os motores, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento



comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução Nº. 250 – CONTRAN.

**8.12.** Não constando a numeração do motor na relação de veículos do edital, o bloco do motor somente poderá ser comercializado como SUCATA.

**8.13.** Os estados e as condições em que as “SUCATAS” serão vendidas pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, **NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**

#### **8.14. DOS PRAZOS PARA RETIRADA**

**8.14.1.** A retirada dos veículos “RECUPERÁVEIS” e das “SUCATAS” constantes no Anexo I, ocorrerá do dia **04/05/2018 ao dia 04/06/2018** das **08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**, exceto feriados e finais de semana, ou a critério da prefeitura, devendo o arrematante apresentar, no ato da retirada, a Nota de Arrematação emitida pelo LEILOEIRO OFICIAL e comprovante de pagamento. A ordem de retirada dos veículos será estabelecida através de senha entregue no dia da retirada.

**8.14.2.** Não ocorrendo a retirada do bem nas datas acima, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio, conforme estabelecido no **Decreto n.º 4.852, de 29/12/1997, I (art. 414, inciso II, item A4)** no período excedente.

**8.15.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida no item **8.14.1**, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem à Prefeitura, através da Comissão Especial de Leilão para ser leiloado em outra oportunidade.

### **CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

**9.1.** Nos casos de Veículos: será de inteira responsabilidade do Arrematante vencedor, todas as despesas inerentes à transferência de propriedade, mudança de domicílio, mudança de características e IPVA proporcional, se for o caso;

**9.2.** O Arrematante obriga-se também a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de **BOM JESUS DE GOIÁS**;

É proibido ao Arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo antes do pagamento e da extração da Nota Fiscal de Venda.

### **CAPÍTULO X DA ATA**

**10.1.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os veículos arrematados e demais bens, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, os valores de cada um, e dos trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.



**10.2.** A ata será assinada, ao final do leilão, pelos integrantes da Comissão Especial de Leilão, pelo leiloeiro oficial, pelos arrematantes e pelos interessados que o desejarem.

## **CAPÍTULO XI DO PROCESSO E DO RECURSO**

**11.1.** A LEILÕES BRASIL prestará os esclarecimentos necessários e fornecerá aos interessados cópia do edital e respectiva relação contendo a identificação, estado de conservação e valor mínimo do lance, bem como outras informações necessárias sobre o leilão.

**11.2.** Todos quantos participarem deste Leilão terão o direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste edital e da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.3.** Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Leilão caberá recurso a Autoridade Superior, nos termos contidos na Lei de licitações.

## **CAPÍTULO XII DAS PENALIDADES**

**12.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Edital sujeitará o Arrematante vencedor às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

**12.2.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar o licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1.** Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do Leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos, sob pena das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93. A participação dos licitantes no Leilão implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital e demais disposições legais, especialmente a Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. - O comprador que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento, desistir da arrematação ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá sua venda cancelada, pagará multa de 10% (dez por cento) sob o valor da arrematação, constituindo-se esta obrigação em dívida líquida e certa e exigível para fim de cobrança judicial, assim como, os 5% (cinco por cento) pagos como comissão ao Leiloeiro, sem prejuízo das sanções cabíveis do artigo 171 do Código Penal.

**13.2.** Reservar-se à Comissão de Licitação, no direito de a qualquer tempo, revogar, cancelar ou anular o presente procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.



**13.3.** A comissão permanente de licitação poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data da realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

**13.4.** O presente Edital não importa em obrigação de venda, se as ofertas sobre os bens não atingirem o valor do lance inicial (preço mínimo para venda) de cada um;

**13.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação responsável pelo Leilão;

**13.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus de Goiás (Go) para dirimir quaisquer divergências decorrentes da realização do presente Leilão;

**13.7.** Para tornar público, lavrou-se o presente Edital que será fixado no Placar da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de circulação na região, além do site da empresa leiloeira ([www.leiloesbrasil.com.br](http://www.leiloesbrasil.com.br)), Contato (62) 99859-2683 e 3250-1514 e da própria Prefeitura (64) 3608-8900 e (64) 3608-8903

Bom Jesus-GO, 27 de março de 2018.

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
**GESTOR PÚBLICO**



**ANEXO I**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

<b>LOTES</b>	<b>ITENS</b>	<b>LANCE R\$</b>
<b>01</b>	Placa: CHASSI CAMINHÃO MERCEDES BENZ COM CAÇAMBA (SUCATA)	<b>2.000,00</b>
<b>02</b>	Placa: KDR-5528 Chassi: 9BG754NJWWC004066 Marca/Mod: GMC/14.190 CAMINHÃO Cor: BRANCA Ano/mod.: 1998 Combustível: DIESEL DEBITOS R\$ 119,00 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS</b>	<b>13.636,57</b>
<b>03</b>	Placa: KDQ-6355 Chassi: 9BG674NHWWC002632 Marca/Mod: GMC/12.170 CAMINHÃO Cor: BRANCA Ano/mod.: 1998 Combustível: DIESEL DEBITOS R\$ 119,00 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS</b>	<b>9.636,57</b>
<b>04</b>	Placa: KDG-0148 Chassi: V001816 Marca/Mod: VW/13.130 CAMINHÃO Cor: BRANCA Ano/mod.: 1982 Combustível: DIESEL DEBITOS R\$ 119,00 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS</b>	<b>13.588,95</b>
<b>05</b>	Placa: KCX-0310 Chassi: 9BM345211JB815412 Marca/Mod: M.BENZ/OH 1420 ONIBUS Cor: BRANCA Ano/mod.: 1988 Combustível: DIESEL DEBITOS R\$ 104,00 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS</b>	<b>15.847,86</b>
<b>06</b>	Placa: GVJ-6129 Chassi: 9BM364287LC065129 Marca/Mod: M.BENZ/O 370 ONIBUS Cor: BRANCA Ano/mod.: 1990 Combustível: DIESEL DEBITOS R\$ 104,00	<b>4.422,23</b>



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS</b>	
<b>07</b>	Placa: BWG-4060 Chassi: 9BM688123MB932944 Marca/Mod: M. BENZ/912 Cor: BRANCA Ano/mod.: 1991/1992 Combustível: DIESEL DEBITOS R\$ 119,00 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS</b>	<b>5.000,00</b>
<b>08</b>	Placa: NGN-5208 Chassi: 936ZCPMN82019108 Marca/Mod: PEUGEOT/BOXER VIDA AMB Cor: BRANCA Ano/mod.: 2007/2008 Combustível: DIESEL DEBITOS R\$ 1.968,00 <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>13,802,03</b>
<b>09</b>	Placa: NLQ-3985 Chassi: 93YADCUH56J727796 Marca/Mod: RENAULT/MASTERAMB RONTAN Cor: BRANCA Ano/mod.: 2006 Combustível: DIESEL DEBITOS R\$ 4.265,98 <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>13.000,00</b>
<b>10</b>	Placa: LOR-9334 Chassi: 9BM6882763B333808 Marca/Mod: M.BENZ/MPOLO SENIOR ONIBUS Cor: BRANCA Ano/mod.: 2003 Combustível: DIESEL DEBITOS R\$ 670,00 <b>FUNDEF – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>3.384,72</b>
<b>11</b>	Placa: NLH-4383 Chassi: 8AWPB05Z29A317102 Marca/Mod: I/VW SPACEFOX SPORTLINE Cor: PRATA Ano/mod.: 2008/2009 Combustível: ALCO/GASOLINA DEBITOS R\$ 226,00 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS</b>	<b>4.500,00</b>

**Observação: Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.**